

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2009

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras na sede do Município, para construção de Habitações de Interesse Social.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir do espólio do Sr. **RENÊ BARBOUR**, representado pelo Sr. **RENÊ JUNQUEIRA BARBOUR**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador do RG nº 718.460 SSP/MT e CPF nº 568.620.671-68, residente e domiciliado na Fazenda Jauquara Km 07, Município de Barra do Bugres, uma área de terras localizada na sede do Município, medindo 7,71 ha (sete hectares e setenta e um centiares), correspondendo a 77.197,28 m², (setenta e sete mil cento e noventa e sete e vinte e oito metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 41,356313 hectares, matriculada sob o nº 22.418A no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra do Bugres, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta de localização, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se única e exclusivamente para construção de Habitações de Interesse Social.

Art.2º - O valor a ser pago pela área, constante no caput do Artigo 1º desta Lei será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal suplementada se necessário conforme segue: **10.003.0.0.16.482.6120.1102 - FMHIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - 4.4.90.61.00.00 S 301 – Aquisição de Imóveis.**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal